



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 2.063, de 30 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE, da cobrança para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2018 como prazo para o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE do exercício de 2018, de acordo com o artigo 15 da Lei Complementar n° 100, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2° O Contribuinte que não receber a Guia de Recolhimento no endereço de seu estabelecimento até o dia 20 de janeiro de 2018, deverá procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até a data do vencimento da Taxa.

Art. 3° O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento – TFE até o dia 31 de janeiro de 2018 em cota única gozará de 20% (vinte por cento) de desconto em conformidade com o artigo 15, § 4° da Lei Complementar n° 100, de 19 de novembro de 2008.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.064, de 30 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre o vencimento da cobrança para o exercício de 2018 do ISSQN/FIXO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1 Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2018 como prazo para o recolhimento do ISSQN/FIXO do exercício de 2018.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.065, de 30 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, da cobrança para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9° da Lei 44/95, que dispõe que o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será realizado no prazo determinado por decreto do Executivo;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2018 como prazo para o recolhimento da Taxa de Alvará Sanitário do exercício de 2018.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.066, de 30 de Novembro de 2017.

Dispõem sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Aliquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14, da Lei n° 027/1989, no qual estabelece que o Município deve publicar as atas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1° A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar n° 186, de 09 de Julho de 2015.

Art. 2° Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, em conformidade com o artigo 9° da Lei n° 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, alterado pelo artigo 2°, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar n° 186/2015.

Art. 3° Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, em conformidade com a Lei n° 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares 35, de 19 de dezembro de 2001, 125, de 25 de Novembro de 2010 e 186, de 09 de Julho de 2015.

Art. 4° O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª parcela para retirar o carnê do IPTU/2018, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 5° O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até 05 de abril de 2018, impugná-lo.

Art. 6° A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

I - À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV;

II - À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

III - Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7° O recolhimento do IPTU do exercício de 2018 se fará em cota única com 10% (dez por cento) de desconto ou em 8 (oito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2018
1ª Parcela	10/04/2018
2ª Parcela	10/05/2018
3ª Parcela	10/06/2018
4ª Parcela	10/07/2018
5ª Parcela	10/08/2018
6ª Parcela	10/09/2018
7ª Parcela	10/10/2018
8ª Parcela	10/11/2018

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Decreto 2.066/2017 p. 2

contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabelas de Aliquotas

IMÓVEIS EDIFICADOS

FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,3	Até 33.495,27
2	0,45	No que exceder a 33.495,27 até 66.990,54
3	0,6	No que exceder a 66.990,54 até 94.903,27
4	0,7	No que exceder a 94.903,27 até 133.981,08
5	0,8	No que exceder a 133.981,08 até 167.476,35
6	0,9	No que exceder a 167.476,35 até 189.806,53
7	1	No que exceder a 189.806,53

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,7	Até 33.495,27
2	1,2	No que exceder a 33.495,27 até 66.990,54
3	1,6	No que exceder a 66.990,54 até 94.903,27
4	2,0	No que exceder a 94.903,27

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m²)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	N° PAV	VU (R\$/m²) RESID	VU (R\$/m²) NÃO RESID

Decreto 2.066/2017 p. 3

Decreto 2.066/2017 p. 5

Table with columns for ALVENARIA, MADEIRA, MISTA, GALPÃO/BARRAÇÃO, and TELHEIRO, listing various construction types and their unit values.

ANEXO III
VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

Table with columns SETOR and VALOR for QUADRANTE 1 QUADRALocalização.

Table with columns SETOR and VALOR for QUADRANTE 3 QUADRALocalização.

Table with columns SETOR and VALOR for QUADRANTE 4 QUADRALocalização, including specific lot values.

Table with columns SETOR and VALOR for QUADRANTE 4 QUADRALocalização, including specific lot values.

Decreto 2.066/2017 p. 4

Table with columns SETOR and VALOR for QUADRANTE 2 QUADRALocalização.

Decreto 2.066/2017 p. 6

Table with columns SETOR and VALOR for CHACARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL.

Table with columns SETOR and VALOR for CHACARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL.

Table with columns SETOR and VALOR for CHACARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL.

Decreto 2.066/2017 p. 7

Table with columns for lot numbers (98-126), values, and descriptions of land parcels (e.g., REMANESCENTE CHACARA 172, CHACARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL).

Table with columns for lot numbers (127-135), values, and descriptions of land parcels (e.g., RESIDENCIAL ARSENIO ORTEGA, RESIDENCIAL BELA VISTA II).

Decreto 2.066/2017 p. 8

Table with columns for lot numbers (136-144), values, and descriptions of land parcels (e.g., LOTES COM TESTAMOS PI AV. ABRÃO PABIANK).

Table with columns for lot numbers (145-160), values, and descriptions of land parcels (e.g., CONJUNTO HABITACIONAL FAVELADO JERUSA).

ANEXO IV
ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO - IDC

MICROREGIÕES

Table with columns for MICROREGIÕES, VALOR DE ORIGEM (VO), and R\$ amounts (e.g., 0,80 - VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 50,24).

Decreto 2.066/2017 p. 9

Table with columns for A D O R E S V I A S, values (0,90, 0,95, 1,00), and R\$ amounts (e.g., VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 133,98).

PORTARIA Nº 772, de 29 de Novembro de 2017.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de novembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 24 de março de 2008 a 23 de março de 2013, a Servidora Pública Municipal **ALCIMONE DE MATOS TOMBINI**, matrícula 4954, exercendo o cargo de Assistente de Apoio Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 57.702/2017).
Art. 2º A Diretora-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Andradina-MS, 29 de novembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 061/2017, processo nº 247/2017. Objeto: aquisição de indicadores e integradores químicos e biológicos, para utilização pela Central de esterilização do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, por 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Banco do Brasil agência 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 04/12/2017, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71.
As solicitações de edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br Contato (67)3441-5050, ramal 222.
Entrega e abertura das Propostas: Dia: 15/12/2017 às 08:00 horas.
Nova Andradina/MS, 01 de dezembro de 2017.
Ariadne de L. Diniz Henriques
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 062/2017, processo nº 133/2017. Objeto: contratação de laboratório para realização de exames microbiológicos, conforme solicitação das clínicas do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Banco do Brasil agência 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 04/12/2017, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71.
As solicitações de edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br Contato (67)3441-5050, ramal 222.
Entrega e abertura das Propostas: Dia 15/12/2017 às 13:30 horas.
Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2017.
Ariadne de L. Diniz Henriques
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2016, celebrado com os fornecedores: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, JOYCE CAROLINE DA CONCEICAO CONFECÇOES - EPP, K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME, KUADRADUS IND. COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME e YVU INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.
Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:
 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.
Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 - CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2016**, celebrado com o fornecedor: **FABIO CARVALHO ARRUDA - MEI**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2015**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 025/2015**, celebrado com a Empresa: **CHAGAS, MELLA & CIA LTDA - ME**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2016**, celebrado com o fornecedor: **FABIO CARVALHO ARRUDA - MEI**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 115/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 115/2016**, celebrado com a Pessoa Física: **HELENA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 014/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 014/2017**, celebrado com a Pessoa Física: **IRENE DA COSTA ATAYDE SANTOS**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 146/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 146/2016**, celebrado com a Pessoa Física: **OLÍVIA BRAGA PAULA**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 220/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 220/2016**, celebrado com a Pessoa Física: ERISMAR DIAS DE FREITAS.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 296/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 296/2016**, celebrado com a Pessoa Física: JOSÉ ANTONIO VIEIRA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 246/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 246/2016**, celebrado com a Pessoa Física: PAULO CARLOS CALIXTO.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 297/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 297/2016**, celebrado com a Pessoa Física: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 295/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 295/2016**, celebrado com a Pessoa Física: OSVALDO DA SILVA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 298/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 298/2016**, celebrado com a Pessoa Física: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>